


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 60/2022

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**
**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: VIRAÇÃO ORIENTE AGRO-PECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 25.162.132/0001-40
Endereço: AVENIDA THALES CHAGAS, 1026		Bairro: CELVIA
Município: VESPASIANO	UF: MG	CEP: 33.200-598
Telefone: (34) 99206-5301		E-mail: engabrielamartins@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA JATOBÁ	Área Total (ha): 300,0603
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.245	Município/UF: DORES DO INDAIA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3123205-5BAA.9E0C.9F97.4817.B9DA.1B6B.D719.D708

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	145,4693 439	hectares unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	145,4693 439	hectares unidades	437554	7859212

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		145,4693

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)

		(quando couber)	
Cerrado		145,4693	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	237,9	m³
Madeira	Floresta nativa	13	m³

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/07/2022

Data da vistoria: 21/07/2022

Data de solicitação de informações complementares: 22/07/2022

Data do recebimento de informações complementares: 08/08/2022

Data de emissão do parecer técnico: 18/08/2022

No dia 15/07/2022 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas, por meio do Núcleo de Apoio Regional – NAR de Arcos, do IEF – URFBio Centro Oeste, o Processo SEI nº 2100.01.0030971/2022-29, para análise técnica. Em 22/07/2022 foi protocolado no processo o Ofício nº 151/IEF/NAR Arcos de solicitação de informações complementares com prazo de 60 dias, no qual foi requerido Certidão de Matricula atualizada com a alteração da razão social, assim como correção da Planta Topográfico e complementação da Taxa de Expediente e Taxa Florestal. As informações complementares foram atendidas no dia 08/08/2022.

## 2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 439 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 145,4693 hectares de pastagem, na propriedade Fazenda Jatobá, município de Dores do Indaiás/MG, com a finalidade de Pecuária.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

A partir do Documento Lista de espécies (Documento 49593232), verificou-se não haver nenhuma espécie que conste na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

Após comparação com o CAR do imóvel, foi verificado que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal, tampouco dentro de área de preservação permanente.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim       Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, foi considerada a média de indivíduos na área total de intervenção, sendo 439 indivíduos arbóreos localizados uma área de 145,4693 hectares, totalizando aproximadamente 3 árvores/ha.

#### Taxa de Expediente:

DAE: 1401199698911 - Valor: R\$ 1.278,50 - Área: 143,3655 hectares - Data de pagamento: 12/07/2022

DAE Complementar: 1401205986979 - Valor: R\$ 10,00 - Área: 2,1039 hectares - Data de pagamento: 08/08/2022

#### Taxa florestal:

DAE: 2901199700337 - Valor: R\$ 579,85 - Volume: 13 m<sup>3</sup> de madeira - Data de pagamento: 12/07/2022

DAE: 2901199699851 - Valor: R\$ 1.588,80 - Volume: 237,9 m<sup>3</sup> de Lenha - Data de pagamento: 12/07/2022

DAE Complementar: 2901206013794 - Valor: R\$ 4,00 - Volume: 0,6 m<sup>3</sup> de Lenha - Data de pagamento: 08/08/2022

## **4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 145,4693 ha, localizada na propriedade Fazenda Jatobá, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

## **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa Reposição Florestal: DAE: 1501199701465 - Valor: R\$ 7.181,25 – 237,9 m<sup>3</sup> de lenha e 13 m<sup>3</sup> madeira - Data de pagamento: 12/07/2022

Taxa Reposição Florestal Complementar: DAE: 1501206015819 - Valor: R\$ 18,00 – 0,6 m<sup>3</sup> de lenha - Data de pagamento: 08/08/2022

## **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** André Phelipe Rodrigues da Silva

**MASP: MG 14.204.600-48**

Documento assinado eletronicamente por **Andre Phelipe Rodrigues Silva, Gerente**, em 18/08/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51585082** e o código CRC **45EBF9AE**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0030971/2022-29

SEI nº 51585082